

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – GRADUAÇÃO PERÍODO 2023/1

Matrícula

Contratante:
ROSÂNGELA BORGES NASCIMENTO

Representante Legal ()

Responsável Financeiro ()

NOME: ROSÂNGELA BORGES NASCIMENTO.			MAIOR (X) MENOR ()	
CPF:	RG:	Órgão Emissor	Data de Emissão	Estado Civil
007.507.585-70	09960261-00	SSP/BA	14-03-2003	
Filiação: HAMILSON SOUZA NASCIMENTO / MARIA RITA BORGES NASCIMENTO.				
Endereço: RUA JOÃO CISNEIRO, 00082, MURITIBA – NAZARÉ/BA.				
Data de Nascimento	Profissão	Telefone	E-mail	
26/07/1982		75 99264-5235	borgesrosangela7777@gmail.com	

Contratada:

Sociedade Educacional Zacarias de Góes Vasconcelos Ltda – FAZAG

Objetivo do Contrato:

Nome do Curso	Período	Início	Término
ENFERMAGEM		/ /2023	/ /2023

Valor da Matrícula	Valor das Mensalidades	Valor da Semestralidade
R\$ 924,00	R\$ 924,00	R\$ 5.544,00

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes se obrigam mutuamente, por si e seus sucessores, a respeitar e cumprir o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este CONTRATO é celebrado com fundamento nos artigos 206, Incisos II e III, E 209 DA Constituição Federal e nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e nº 10.046, de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga, à prestação de serviços educacionais no período letivo de matrícula, curso e turno informados acima, cuja parcela mensal e semestralidade informada acima e no boleto de pagamento. A semestralidade devida corresponde a seis parcelas mensais iguais a este valor (correspondente ao número de créditos solicitados pelo aluno neste período), de acordo com os projetos político-pedagógicos do Curso e da Faculdade, através de aulas em salas, laboratórios ou em locais e horários que a Faculdade indicar, consideradas as demais atividades que o ensino exigir.

§ 1º. Todas as atividades do curso em que o aluno estiver matriculado (inclusive as Atividades Complementares – ACs), deverão ser realizadas preferencialmente na sede em Valença. Ademais, o calendário acadêmico possui 200 dias letivos e as ausências em mais de 25% (vinte e cinco por cento) implicará na reprovação automática do aluno(a).

§ 2º. São admitidos os aproveitamentos de créditos curriculares, até o limite de 2/3 daqueles necessários ao curso do(a) aluno(a), cursados em outras Instituições de Ensino Superior em datas anteriores à da matrícula na Faculdade Zacarias de Góes, mediante análise acadêmica e administrativa feita por professores e pela Diretoria de Admissão e Registro da Faculdade Zacarias de Góes - FAZAG. Os alunos têm um ano para a solicitação de tais aproveitamentos, contados a partir da data da matrícula na FAZAG. Os prazos estabelecidos neste parágrafo são contínuos e não são interrompidos por eventuais trancamentos de matrícula.

§ 3º. A manutenção do vínculo do(a) aluno(a) com a Faculdade, dar-se-á pela escolha de disciplinas de interesse do(a) aluno(a) e pode ser feita em diversos momentos, estabelecidos no calendário acadêmico, devendo o(a) aluno(a) estar em dia com a quota da semestralidade correspondente e assinatura de novo contrato semestralmente. Em todos os processos de matrícula, à exceção do Inicial (de calouros), a alocação das vagas é feita através da ordenação de cada aluno, conforme indicado nas normas da Faculdade.

CLÁUSULA TERCEIRA. Exclusivamente pela contraprestação dos serviços educacionais a serem prestados para o curso de matrícula, turno e período, com o número de créditos constantes do programa escolar respectivo, o(a) CONTRATANTE pagará o valor da SEMESTRALIDADE, em até 06 (seis) parcelas mensais, cujas datas de vencimento será dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 1º. Como a matrícula é feita por disciplinas escolhidas pelo aluno, dentro do limite mínimo e máximo de créditos estabelecidos pela Faculdade, o valor da semestralidade pode sofrer variações, a cada período letivo.

§ 2º. O calendário acadêmico da Faculdade fixará o período em que o aluno poderá cancelar disciplina, com redução do valor da parcela da semestralidade. O cancelamento de disciplina após o prazo fixado não implicará em redução do valor da semestralidade.

§ 3º. Em caso de renovação de matrícula fora do prazo previsto no calendário acadêmico, caso haja disponibilidade de vaga, serão feitos os pagamentos das parcelas já vencidas, corrigidas a partir do termo normal de matrícula, acrescida de multa estipulada na tabela de preços da instituição, e corrigidas até a data de efetivo pagamento.

§ 4º. Os boletos bancários serão remetidos ao (à) CONTRATANTE. Na hipótese de mudança de endereço, obriga-se o(a) CONTRATANTE a comunicar à Faculdade o novo domicílio, através de requerimento protocolizado na Secretaria da Faculdade.

§ 5º. O não-recebimento do boleto bancário não isenta o (a) CONTRATANTE do pagamento das mensalidades nem da cobrança de multa e encargos para pagamentos realizados após o vencimento, considerando que uma segunda via poderá ser retirada no setor de atendimento financeiro ao aluno (AFA).

§ 6º. A atualização dos dados pessoais é da exclusiva responsabilidade do (a) aluno (a) e a FAZAG responsabiliza-se pela preservação da integridade e confidencialidade dos mesmos, não os divulgando a outros órgãos ou instituições sem o consentimento do (a) aluno (a), salvo por determinação judicial. O

Endereço: Rua A S/Nº Loteamento Jardim Grimaldi – Jardim Grimaldi

Valença – Bahia CEP: 45400-000 site: www.fazag.edu.br

Tel: 75 3643-3900